



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 10 de junho de 2025.

**OF. GAB. CMG Nº. 064/2025**

**A Excelentíssima Senhora  
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.062/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 14.443/2025.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**Prefeito Municipal**





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 5.062, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI O DIA MUNICIPAL DA  
DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA  
CRÔNICA-DPOC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (**DPOC**), a ser comemorado, anualmente, ao dia 19 de novembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** O Dia Municipal da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (**DPOC**) possui o objetivo de conscientizar a população sobre a doença, por meio da promoção de eventos, campanhas e outras atividades a serem realizadas no âmbito do Município.

**Art. 2º.** Referida data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarapari.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 10 de junho de 2025.

  
**RODRIGO LEMOS BORGES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 031/2025: Rosana Silva de Souza Pinheiro

Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Processo Administrativo Nº. 14.443/2025  
com o identificador 320039603600360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.